MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
SECRETÁRIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 951 de 17 de maio de 1994

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de realizar Obras de Pavimentação Urbana nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de maio de 1994

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA GERAL

---

LEI MUNICIPAL Nº 952 de 17 de maio de 1994

Dispõe sobre autorização para aquisição de um Imóvel Urbano,

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um Imóvel Urbano situado no Povoado de São Joaquim, em uma área de 12,00 X 25,00 metros, neste município de Rio Pardo de Minas.

Artigo 2º - O Imóvel destina-se ao funcionamento de uma Unidade de Saúde e será adquirido pelo valor de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), e será contabilizado pela dotação orçamentária:

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis